PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 14 de Abril de 2016.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº.01/2016**protocolado sob **nº.1080/2016**, que se refere à contratação de empresa para fornecimento de exames de Análises Clínicas para pleno funcionamentodo Pronto Socorro Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para a contratação face as despesas decorrentes, sendo o valor máximo de **R$ 20.000,00**(vinte e seis mil reais), considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Oficio inaugural, OPINAMOS pela **Inexigibilidade de Licitação baseada no Art. 25, caput da Lei 8666/93.**

É o parecer

_____
GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR